

ÍNDICE ALFABÉTICO

A

ADMINISTRATIVO — <i>Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado para fins legais"</i> — João Manuel de Almeida Velloso — Parecer n.º 09/84	288
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 26-07-84	292
————— <i>A concessão do direito real de uso (art. 7.º do Decreto-Lei n.º 271/67)</i> — Ricardo Cesar Pereira Lira	91
————— <i>Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório</i> — RE n.º 111.057-1-SP-1a I	210
Comentário ao acórdão, por Letácio Jansen	221
————— <i>Licitação; inidoneidade do licitante, declarada posteriormente à adjudicação; possibilidade de revogação do ato</i> — Ary da Silveira Madruga — Parecer n.º 06/85	255
————— <i>Limitações administrativas e exorbitância em decreto municipal que transforma zona rural em zona urbana</i> — Amílcar Motta — Parecer n.º 54/83	247
————— <i>Oficialização das serventias da Justiça; competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luiz Roberto Barroso — Representação n.º 1373-RJ	354
————— <i>Poder de polícia; seu exercício por fundação instituída pelo poder público, exame da possibilidade; FEEMA</i> — Eugenio Noronha Lopes — Parecer n.º 03/85	281
————— <i>Reconhecimento de logradouros na cidade do Rio de Janeiro</i> Letácio Jansen	62
Nota, de Lúcia Lea Guimarães Tavares	89
Decreto n.º 5.625, de 27-12-85	90
————— <i>Região metropolitana; preceitos normativos; competências; Lei complementar n.º 22/81 do Estado do Rio de Janeiro; sua constitucionalidade</i> — Sábino Lamego de Carmargo — parecer n.º	294
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 15-05-84	300
AFASTAMENTO — <i>Servidores estaduais — Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade ou não da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82</i> — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 05/85	262
Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 02/84	270
Pedro Paulo Cristóforo — parecer n.º 05/85	277
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 10-01-85	275
AGRÔNOMOS — <i>Salário mínimo profissional</i> — Sérgio Mannheimer — parecer n.º 01/85	313
<i>Alienação fiduciária em garantia; penhora, por terceiro, do bem alienado; ilegitimidade da construção</i> — Sonia Regina de Carvalho Mestre — parecer n.º 01/85	342
Sílvio Melo — Parecer, de 31-10-85	349

ALMEIDA GUIMARÃES, Pedro Augusto ver GUIMARÃES, Pedro Augusto	306
ALMEIDA VELLOSO, João Manuel de ver VELLOSO, João Manuel de Almeida	288
APELAÇÃO CÍVEL N.º 914/85 — TJ-RJ-5.ªCC — ICM; fornecimento de bebida em hotéis, bares e similares — Comentário ao acórdão por Eleusa de Magalhães Garcia	241
ARAÚJO, Joaquim Torres de — <i>Estágio experimental; gestante</i> — parecer n.º 17/86	306
————— — <i>Gratificação de lotação prioritária</i> — visto de 19-02-86 ao parecer, de 13-02-86 de Amílcar Paranhos da Silva Velloso e parecer n.º 02/86 de Giuseppe Bonelli	303
<i>Aspectos jurídicos do princípio da capacidade contributiva</i> — José Marcos Domingues de Oliveira	168
ARQUITETOS — <i>Salário mínimo profissional</i> — Sérgio Mannheimer — parecer n.º 01/85	313
ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE — <i>A moeda nacional e a Constituinte</i> — Letácio Jansen	225
B	
BARROSO, Luís Roberto — <i>Efetividade das normas constitucionais</i>	27
————— — <i>Oficialização das serventias de justiça; competência normativa estadual</i> — Representação n.º 1373-RJ	354
BONELLI, Giuseppe — <i>Gratificação de lotação prioritária</i> — parecer n.º 02/86	302
C	
CAMARGO, Sabino Lamego de — <i>Região metropolitana; preceitos normativos; competência; Lei Complementar n.º 22/81 do Estado do Rio de Janeiro</i> — sua constitucionalidade — parecer n.º 28/83	294
CAPACIDADE CONTRIBUTIVA — <i>Aspectos jurídicos do princípio de capacidade contributiva</i> — José Marcos Domingues de Oliveira	168
CARTÓRIO — <i>Oficialização das serventias de justiça; competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luis Roberto Barroso — Representação n.º 1.373-RJ	354
CARVALHO, Roberto Richelette Freire de — <i>Estágio experimental; gestante</i> — parecer, de 13-08-86	311
————— — <i>Triênio; incorporação a vencimento-base</i> — parecer, de 22-07-86	325
CARVALHO MESTRE, Sonia Regina de ver MESTRE, Sonia Regina de Carvalho	342
COELHO, Hugo de Carvalho — <i>Sentença normativa na Justiça do Trabalho</i> — RE n.º 94.885-6-RJ-STF-1.ª T. — Comentário ao acórdão	199

COMPETÊNCIA — <i>Região metropolitana; preceitos normativos; competências; Lei Complementar n.º 22/81 do Estado do Rio de Janeiro</i> — Sua constitucionalidade — parecer n.º 28/83	294
COMPETÊNCIA NORMATIVA — Estado — <i>Oficialização das serventias de justiça; competência normativa estadual</i> — Representação n.º 1373-RJ	354
<i>Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado editado para fins legais</i> — João Manuel de Almeida Velloso — parecer n.º 09/84	288
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 26-07-84	292
<i>A concessão do direito real de uso (art. 7.º do Decreto-Lei n.º 271/67)</i> — Ricardo César Pereira Lira	91
CONCURSO — Procurador do Estado do Rio de Janeiro — Edital, regulamento, programa	386-414
Provas	415
Resultado final	430
————— — Procurador do Município do Rio de Janeiro — Edital, regulamento, programa	433-464
Provas	465
Resultado final	481
CONSTITUIÇÃO FEDERAL — Decreto n.º 8.967, arts. 1.º e 2.º — <i>Arguição de inconstitucionalidade</i> — <i>Oficialização das serventias de justiça; competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luis Roberto Barroso — Representação n.º 1.373-RJ	354
————— — <i>Empréstimo compulsório; inconstitucionalidade de</i> — Carlos Augusto da Silveira Lobo — parecer n.º 03/86	327
Letácio Jansen — visto, de dezembro de 1986	336
————— — Estudos — <i>Resolução n.º 277/86-PG de 21-11-86; cria Núcleo de Estudos Constitucionais no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado</i>	370
————— — <i>A moeda nacional e a Constituinte</i> — Letácio Jansen	5
————— — Normas — <i>Classificação</i> — <i>Efetividade das normas constitucionais</i> — Luís Roberto Barroso	27
————— — <i>Região metropolitana; preceitos normativos; competências</i> — <i>Lei complementar n.º 22/81 do Estado do Rio de Janeiro; sua constitucionalidade</i> — visto ao parecer n.º 28/83, de Sabino Lamego de Camargo	294
CONTRATADOS — <i>Gratificação de lotação prioritária</i> — Giuseppe Bonelli — parecer n.º 02/86	302
Amílcar Paranhos da Silva Velloso — parecer, de 13-02-86	303
Joaquim Torres de Araujo — parecer, de 19-02-86	305
————— — <i>Redistribuição</i> — Encargos trabalhistas — <i>Relação trabalhista via sucessão; inexistência de vínculo do servidor com a nova empresa</i> — RE n.º 8.699-RJ-TFR-2.ª T.	225
CONTRIBUINTE — <i>Capacidade contributiva</i> — <i>Aspectos Jurídicos do princípio de capacidade contributiva</i> — José Marcos Domingues de Oliveira	168
<i>Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório</i> — RE n.º	

111.057-1-SP — STF-1. ^a T.	210
Representação n.º 1.238-SP	212
Comentário ao acórdão, por Letácio Jansen	221
 CORREÇÃO MONETÁRIA — Plano de Estabilização Econômica — Assembleia Nacional Constituinte — <i>A moeda nacional e a Constituinte</i> — Letácio Jansen	251
 CRISTÓFARO, Pedro Paulo — <i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade ou não da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999 de 07-06-82</i> — parecer n.º 05/85	277

D

 DECRETO N.º 1432/83 (Municipal) — Anulação — <i>Limitações administrativas e exorbitância em decreto municipal que transforma zona rural em zona urbana</i> — Amílcar Motta — parecer n.º 54/83	247
 DECRETO N.º 5.625 de 27-12-85 — Comentário, de Lúcia Lea Guimarães Tavares	89
 DECRETO N.º 8.967, de 13-05-86 — Arts. 1.º e 2.º — <i>Arguição de inconstitucionalidade — Oficialização das serventias de justiça, competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luís Roberto Barroso — Representação n.º 1.373-RJ	354
 DECRETO N.º 20.910/32 (Federal) — Arts. 1.º e 3.º — <i>Interpretação — Prescrição do fundo do direito</i> — RE n.º 111.020-1	201
Comentário ao acórdão, por Maria Thereza Werneck Mello	204
 DIREITOS REAIS — Direito real de uso — Concessão — <i>A concessão do direito real de uso (art. 7.º do Decreto Lei n.º 271/67)</i> — Ricardo César Pereira Lira	91
 <i>Discurso de posse</i> — Hélio Saboya	383
 DISSÍDIO COLETIVO — Adicional por tempo de serviço — Triênio — <i>Sentença normativa na Justiça do Trabalho</i> — RE n.º 94 885-6-RJ-1. ^a T.	191
Comentário ao acórdão por Hugo de Carvalho Coelho	199
 DOMINGUES DE OLIVEIRA, José Marcos ver OLIVEIRA, José Marcos Domingues de	168

E

 EDIÇÃO — <i>Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado" para fins legais</i> — João Manuel de Almeida Velloso — parecer n.º 09/84	288
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 26-07-84	292
 <i>Efetividade das normas constitucionais</i> — Luís Roberto Barroso	327
 <i>Empréstimo compulsório; inconstitucionalidade</i> — Carlos Augusto da Silveira Lobo — parecer n.º 03/86	327
 Letácio Jansen — visto, de dezembro de 1986	336

 ENGENHEIROS — <i>Salário mínimo profissional</i> — Sérgio Mannheimer — parecer n.º 01/85	313
 ESCRITURAS PÚBLICAS — Lavratura — Obrigatoriedade — Participação do Estado do Rio de Janeiro — <i>Oficialização das serventias de justiça, competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luis Roberto Barroso — Representação n.º 1.373-1-RJ	354
 <i>Estágio experimental; gestante</i> — Pedro Augusto Guimarães — parecer n.º 17/86	306
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 13-08-86	311
Joaquim Torres de Araújo — visto, de 13-08-86	312

F

 FAGUNDES, Eduardo Seabra — <i>Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado", para fins legais</i> — visto, ao parecer de João Manuel de Almeida Velloso	292
 ————— — <i>Região metropolitana; preceitos normativos; competências; Lei complementar n.º 22/01 do Estado do Rio de Janeiro — Sua constitucionalidade</i> — visto, ao parecer n.º 28/83, de Sabino Lamago de Carvalho	294
 ————— — <i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade ou não da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82</i> — visto, de 10-01-85, ao parecer n.º 02/84 de Diogo de Figueiredo Moreira Neto	275
 FERREIRA JUNIOR, Letácio Medeiros Jansen ver JANSEN, Letácio	251
 FUNCIONÁRIO PÚBLICO — <i>Prescrição do fundo de direito</i> — RE n.º 111.020-1-SP-STF-1. ^a T.	201
Comentário ao acórdão, por Maria Thereza Werneck Mello	204
 FUNDAÇÃO — Instituída pelo poder público — <i>Poder de polícia; seu exercício por fundação instituída pelo poder público, exame da possibilidade; FEEMA</i> — Eugenio Noronha Lopes — parecer n.º 03/85	281
 FUNDO DO DIREITO — Prescrição — Funcionário público — <i>Prescrição do fundo do direito</i> — RE n.º 111.020-1-SP-STF-2. ^a T.	201
Comentário ao acórdão, por Maria Thereza Werneck Mello	204

G

 GARCIA, Eleusa de Magalhães — <i>ICM; fornecimento de bebidas em hotéis, bares e similares</i> — AC n.º 40.914/85-TJ-RJ-5. ^a CC — Comentário ao acórdão	241
 GESTANTES — <i>Estágio experimental; gestante</i> — Pedro Augusto Guimarães — parecer n.º 17/86	306
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 13-08-86	311
Joaquim Torres de Araújo — visto, de 13-08-86	312
 GOLDGEWICHT, Sílvio — <i>Triênio; incorporação a vencimento-base; prescrição</i> — parecer n.º 05/86	317
 <i>Gratificação de lotação prioritária</i> — Giuseppe Bonelli — parecer n.º 02/86	302

Amilcar Paranhos da Silva Velloso — parecer, de 13-02-86	303
Joaquim Torres de Araújo — parecer, de 19-02-86	305
GUIMARÃES, Pedro Augusto — <i>Estágio experimental; gestante</i> — parecer n.º 17/86	306
I	
IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO — <i>Revisão de lançamento por erro de direitos; inadmissibilidade</i> — REO n.º 109.804-SP-STF-4.ª T.	231
IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — <i>Bebidas — ICM, fornecimento de bebidas em hotéis, bares e similares — AC n.º 40.914-85-TJ-RJ-5.ª CC</i>	241
Comentário ao acórdão, por Eleusa de Magalhães Garcia	241
————— — <i>Isenção — Importação — ICM; importações realizadas através de Estado não credor do tributo; legitimidade do Estado delegado para responder à impetração contra a recusa de seu funcionário de visar declaração de alegada isenção; convênios ICM-12/79 e 10/81</i> — José Marcos Domingues de Oliveira — parecer n.º 03/86	337
JANSEN, Letácio — <i>Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório</i> — RE n.º 111.057-1-SP-STF-1.ª T — Representação n.º 1.238 — Comentário ao acórdão	221
————— — <i>Empréstimo compulsório; inconstitucionalidade</i> — visto, dezembro de 1986, ao parecer de Carlos Augusto da Silveira Lobo	336
————— — <i>A moeda nacional e a Constituinte</i>	5
————— — <i>Reconhecimento de logradouros na Cidade do Rio de Janeiro</i>	62
JORNAIS Conceito de edição — art. 289 — Lei n.º 6.404/76 — <i>Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado", para fins legais</i> — João Manuel de Almeida Velloso — parecer n.º 09/84	288
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 26-07-84	292
JUSTIÇA DO TRABALHO — <i>Sentença normativa na Justiça do Trabalho</i> — RE n.º 94.885-6-RJ-STF-1.ª T — Comentário ao acórdão, por Hugo de Carvalho Coelho	199
JUSTIÇA ELEITORAL — <i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade ou não da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999 de 07-06-82</i> — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 05/85	262
Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 02/84	270
Pedro Paulo Cristóforo — parecer n.º 05/85	277
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 10-01-85	275
L	
LAMEGO DE CAMARGO, Sabino ver CAMARGO, Sabino Lamego de	294
LEI COMPLEMENTAR N.º 22/81 (Estadual) — <i>Constitucionalidade — Região Metropolitana; preceitos normativos; competência; Lei Complementar</i>	

n.º 22/81 do Estado do Rio de Janeiro; sua constitucionalidade — Sabino Lamego de Camargo — parecer n.º 28/83	294
LICITAÇÃO — <i>Licitante — Inidoneidade — Licitação; inidoneidade do licitante, declarada posteriormente à adjudicação; possibilidade de revogação do ato</i> — Ary da Silveira Madruga — parecer n.º 06/85	255
<i>Limitações administrativas e exorbitância em decreto municipal que transforma zona rural em zona urbana</i> — Amílcar Motta — Parecer n.º 54/83	247
LIRA, Ricardo César Pereira — <i>A concessão do direito real de uso (art. 7.º do Decreto-Lei n.º 271/67)</i>	91
LOBO, Carlos Augusto da Silveira — <i>Empréstimo compulsório inconstitucionalidade</i> — parecer n.º 03/86	327
LOGRADOURO PÚBLICO — <i>Rio de Janeiro (cidade) — Reconhecimento de logradouros na Cidade do Rio de Janeiro</i> — Letácio Jansen	62
Decreto n.º 5.625, de 27-12-85	90
Comentário, de Lúcia Léa Guimarães Tavares	89
LOPES, Eugênio Noronha — <i>Poder de polícia; seu exercício por fundação instituída pelo poder público; exame da possibilidade; FEEMA</i> — parecer n.º 03/85	281
LOTAÇÃO PRIORITÁRIA — <i>Gratificação de lotação prioritária</i> — Giuseppe Bonelli — parecer n.º 02/86	302
M	
MADRUGA, Ary da Silveira — <i>Licitação; inidoneidade do licitante, declarada posteriormente à adjudicação; possibilidade de revogação do ato</i> — parecer n.º 06/85	255
MAGALHÃES GARCIA, Eleusa ver GARCIA, Eleusa de Magalhães	241
MANNHEIMER, Sérgio Nelson — <i>Salário mínimo profissional</i> — parecer n.º 01/85	313
MELO, Sílvio — <i>Alienação fiduciária em garantia; penhora, por terceiro, do bem alienado; ilegitimidade da contração</i> — parecer de 31-10-85	349
MELLO, Maria Thereza Werneck — <i>Fundo do direito — Prescrição — Funcionário público — Prescrição do fundo do direito</i> — RE n.º 111.020-1-SP-STF-2.ª T — Comentário ao acórdão	204
MESTRE, Sônia Regina de Carvalho — <i>Alienação fiduciária em garantia, penhora, por terceiro, do bem alienado; ilegitimidade da contração</i> — parecer n.º 01/85	342
MOEDA NACIONAL — <i>Aspectos jurídicos — Correção monetária — Plano de Estabilização Econômica — Assembléia Nacional Constituinte — A moeda nacional e a Constituinte</i> — Letácio Jansen	5
MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo — <i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade, ou não, da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82</i> — parecer n.º 05/85	262
Parecer n.º 02/84	270

MOTTA, Amílcar — *Limitações administrativas e exorbitância em decreto municipal que transforma zona rural em zona urbana* — parecer n.º 54/83 247

N

NETO, Diogo de Figueiredo Moreira, ver MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo 262
 NORMA CONSTITUCIONAL — *Efetividade das normas constitucionais* — Luís Roberto Barroso 27
 NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO — *Designação* — *Resolução n.º 293/87-PG, de 20-01-87*; dá nova designação ao Núcleo de Regularização de Loteamento 377

O

Oficialização das serventias de Justiça; competência normativa estadual — informações elaboradas por Luís Roberto Barroso — Representação n.º 1.373-RJ 354

OLIVEIRA, José Marcos Domingues de — *Aspectos jurídicos do princípio da capacidade contributiva* 168

————— — *ICM; importações realizadas através de Estado não credor do tributo; legitimidade do Estado delegado para responder à impetração contra a recusa de seu funcionário de visar declaração de alegada isenção; convênios ICM 12/79 e 10/81* — parecer n.º 03/86 337

ORTN — *Conversão* — Valor fixado em precatória — *Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório* — RE n.º 111.057-1-SP-STF-1.ª T 210

Representação n.º 1.238-SP 212
 Comentário ao acórdão, por Letácio Jansen 221

P

PARANHOS, Amílcar ver VELLOSO, Amílcar Paranhos da Silva

PENHORA — *Alienação fiduciária em garantia; penhora por terceiro do bem alienado; ilegitimidade da construção* — Sônia Regina de Carvalho Mestre — parecer n.º 01/85 — Sílvio Melo — parecer, de 31-10-85 349

PEREIRA LIRA, Ricardo César, ver LIRA, Ricardo César Pereira 91

PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA — *A moeda nacional e a Constituinte* — Letácio Jansen 5

PODER DE POLÍCIA — *Fundação* — *Poder de polícia: seu exercício por fundação instituída pelo poder público; exame da possibilidade; FEEMA* — Eugênio Noronha Lopes — parecer n.º 03/85 281

PRECATÓRIO — *Valor fixado* — *Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório* — RE n.º 111.057-1-SP-STF-1.ª T 210

Representação n.º 1.238-SP 212
 Comentário ao acórdão, por Letácio Jansen 221

PRESCRIÇÃO — *Fundo do direito* — *Funcionário público* — *Prescrição do fundo do direito* — RE n.º 111.020-1-SP-STF-1.ª T 201

Comentário ao acórdão, por Maria Thereza Werneck Mello 204

PROCURADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — *Concurso* — Edital, Regulamento, programa 386/414

Provas 415
 Resultado final 430

PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO — *Concurso* — Edital, Regulamento, Programa 433/464

Provas 465
 Resultado final 481

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — *Núcleo de Regularização de Loteamento* — *Resolução n.º 293/87-PG, 20-1-87*; dá nova designação ao Núcleo de Regulamento de Loteamento 377

————— — *Revista de Direito* — *Resolução n.º 295/87-PG, de 20-01-87*; Cria o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado 377

————— — *Resolução n.º 2.912/87-PG, de 20-01-87*; designa servidores para membros do Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado 376

————— — *Reuniões mensais* — *Resolução n.º 291/87-PG, de 09-01-87*; Dispõe sobre a realização de reuniões mensais nas Procuradorias especializadas e regionais 375

————— — *Aperfeiçoamento profissional* — *Resolução n.º 273/86-PG, de 21-10-86*; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional 369

————— — *Resolução n.º 275/86, de 28-10-86*; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional 369

————— — *Resolução n.º 283/86-PG, de 17-12-86*; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional 371

————— — *Aperfeiçoamento profissional* 371

————— — *Resolução n.º 288/87-PG, de 09-01-87*; Regula a participação da Procuradoria Geral do Estado em eventos culturais externos de seu interesse 371

————— — *Resolução n.º 289/87-PG, de 09-01-87*; Cria o programa de adaptação funcional 374

————— — *Resolução n.º 290/87-PG, de 09-01-87*; Dispõe sobre a realização periódica de seminário no âmbito da Procuradoria Geral do Estado 374

————— — *Resolução n.º 292/87-PG, de 15-01-87*; Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional 376

————— — *Procurador do Estado* — *Promoção* — *Resolução número 261/87-PG, de 23-01-87*; Dispõe sobre os casos de justificação de faltas aos eventos considerados como requisito para promoção 367

————— — *Grupo de Estudos Constitucionais* — *Resolução n.º 277/86, de 21-11-86*; Cria o Núcleo de Estudos Constitucionais no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado 370

R

<i>Reconhecimento de logradouros na Cidade do Rio de Janeiro</i> — Letácio Jansen	62
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 94.885-6-RJ-STF-1.ª T — <i>Sentença normativa na Justiça do Trabalho</i> — Comentário ao acórdão, por Hugo de Carvalho Coelho	199
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 111.020-1-SP-STF-2.ª T — <i>Prescrição do fundo do direito</i> — Comentário ao acórdão, por Maria Thereza Werneck de Mello	204
RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 11.057-1-SP-STF-1.ª T — <i>Conversão, em ORTN, de valor fixado em precatório</i> — Comentário ao acórdão, por Letácio Jansen	221
<i>Região Metropolitana; preceitos normativos; competências; Lei Complementar n.º 22/81, do Estado do Rio de Janeiro; sua constitucionalidade</i> Sabino Lamago de Camargo — parecer n.º 28/83	294
<i>Relação trabalhista via sucessão; inexistência de vínculo do servidor com a nova empresa</i> — RE n.º 8.699-RJ-TFR-2.ª T	225
REMESSA EX-OFFICIO N.º 109.804-SP — <i>Revisão de lançamento por erro de direito; inadmissibilidade</i> — RE n.º 109.804-SP-STF-4.ª T	231
REPRESENTAÇÃO N.º 1.373-1-RJ — <i>Arguição de inconstitucionalidade do Decreto Estadual n.º 8.967, de 13-05-86, arts. 1.º e 2.º — Oficialização de serventias; competência normativa estadual</i> — Informações elaboradas por Luís Roberto Barroso	354
<i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade, ou não, da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82</i> — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 05/85	262
Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 02/84	270
Pedro Paulo Cristófaru — parecer n.º 05/85	277
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 10-01-85	275
RESOLUÇÃO N.º 261/86-PG, de 21-07-86; Dispõe sobre requisitos para promoção dos Procuradores do Estado	367
RESOLUÇÃO N.º 273/86-PG, de 21-10-86; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional	369
RESOLUÇÃO N.º 275/86-PG, de 28-10-86; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional	369
RESOLUÇÃO N.º 277/86-PG, de 21-11-86; Cria Núcleo de Estudos Constitucionais no Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado	370
RESOLUÇÃO N.º 292/87-PG, de 15-01-87; Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional	376
RESOLUÇÃO N.º 283/86, de 17-12-86; Considera atividades como de aperfeiçoamento profissional	371

RESOLUÇÃO N.º 288/87-PG, de 09-01-87; Regula a participação da Procuradoria Geral do Estado em eventos culturais externos de seu interesse	371
RESOLUÇÃO N.º 289/87-PG, de 09-01-87; Cria o programa de adaptação funcional	374
RESOLUÇÃO N.º 290/87-PG, de 09-01-87; Dispõe sobre a realização periódica de seminário no âmbito da Procuradoria Geral do Estado	374
RESOLUÇÃO N.º 291/87-PG, de 09-01-87; Dispõe sobre a realização de reuniões mensais nas Procuradorais especializadas e regionais	376
RESOLUÇÃO N.º 293/87-PG, de 20-02-87; Dá nova designação ao Núcleo de Regularização de Loteamento	377
RESOLUÇÃO N.º 295/87-PG, de 20-01-87; Cria o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado	377
RESOLUÇÃO N.º 296/87-PG, de 20-02-87; Designa servidores para membros do Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado	378
RESOLUÇÃO N.º 297/87-PG, de 23-01-87; Dispõe sobre os casos de justificação de faltas aos eventos considerados como requisitos para promoção dos procuradores do Estado	379
<i>Revisão de lançamento por erro de direito; inadmissibilidade</i> — REO n.º 109.804-SP-STF-4.ª T	231
RICHELETTE, Roberto ver CARVALHO, Roberto Richelette Freire de	311

S

SABOYA, Hélio — <i>Discurso de posse</i>	383
<i>Salário mínimo profissional</i> — Sérgio Mannheimer — parecer n.º 01/85	313
SEABRA FAGUNDES, Eduardo, ver FAGUNDES, Eduardo Seabra	275
<i>Sentença normativa na Justiça do Trabalho</i> — RE n.º 94.885-6-RJ-STF-1.ª T Comentário do acórdão, por Hugo de Carvalho Coelho	199
SERVENTIAS DE JUSTIÇA — <i>Oficialização das serventias de Justiça; competência normativa estadual</i> — Representação n.º 1.373-RJ — Informações elaboradas por Luís Roberto Barroso	354
SERVIDORES ESTADUAIS — <i>Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade ou não da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82</i> — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 05/85	262
Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 02/84	270
Pedro Paulo Cristófaru — parecer n.º 05/85	277
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 10-01-85	275
SILVEIRA MADRUGA, Ary da VER MADRUGA, Ary da Silveira	255
SOCIEDADES COMERCIAIS — <i>Atos societários — Publicidade — Conceito</i>	497

de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado", para fins legais — João Manuel de Almeida Velloso — parecer n.º 09/84	288
SUCESSÃO TRABALHISTA — Relação trabalhista via sucessão; inexistência de vínculo do servidor com a nova empresa — RE n.º 8.699-RJ-TFR-2.ª T	255
T	
TAVARES, Lúcia Léa Guimarães — Reconhecimento de logradouros na Cidade do Rio de Janeiro — Comentário ao Decreto n.º 5.625, de 27-12-85	89
TRABALHISTA — Contratados — Redistribuição — Encargos trabalhistas — Relação trabalhista via sucessão; inexistência de vínculo do servidor com a nova empresa — RE n.º 8.699-RJ-TFR-2.ª T	225
———— — Estágio experimental; gestante — Pedro Augusto Guimarães — parecer n.º 17/86	306
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 13-08-86	311
Joaquim Torres de Araújo — visto, de 13-08-86	312
———— — Gratificação de lotação prioritária — Giuseppe Bonelli — parecer n.º 02/86	302
Amílcar Paranhos da Silva Velloso — parecer, de 13-02-86	303
Joaquim Torres de Araújo — visto, de 19-02-86	305
———— — Prescrição do fundo do direito; funcionário público — RE n.º 111.020-1-SP-2.ª T	201
Comentário ao acórdão, por Maria Theresa Werneck Mello	204
———— — Requisição de servidores estaduais pela Justiça Eleitoral; constitucionalidade, ou não, da modalidade requisitória da Lei n.º 6.999, de 07-06-82 — Diogo de Figueiredo Moreira Neto — parecer n.º 05/85	262
Pedro Paulo Cristófar — parecer n.º 05/85	277
Eduardo Seabra Fagundes — visto, de 10-01-85	275
———— — Salário mínimo profissional — Sérgio Mannheimer — parecer n.º 01/85	313
———— — Sentença normativa na Justiça do Trabalho — RE número 94.885-6-RJ-1.ª T	191
Comentário ao acórdão, por Hugo de Carvalho Coelho	199
———— — Triênio; incorporação a vencimento-base; prescrição — Silvio Goldgewicht — parecer n.º 05/86	317
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 22-07-86	325
TRIBUTÁRIO — Alienação fiduciária em garantia; penhora, por terceiro do bem alienado; ilegitimidade da constrição — Sônia Regina de Carvalho Mestre — parecer n.º 01/85	342
Sílvio Melo — parecer, de 31-10-85	349
———— — Capacidade contributiva — Aspecto jurídicos do princípio de capacidade contributiva — José Marcos Domingues de Oliveira	168
———— — Empréstimo compulsório; inconstitucionalidade — Carlos Augusto da Silveira Lobo — parecer n.º 03/86	327
Letácio Jansen — visto, de dezembro de 1986	336
———— — ICM; importações realizadas através de Estado não credor do tributo; legitimidade do Estado delegado para responder à impetração contra a recusa de seu funcionário de visar declaração de alegada isenção;	

convênios ICM-12/79 e 10/81 — José Marcos Domingues de Oliveira — parecer n.º 03/86	337
———— — ICM; fornecimento de alimentos e bebidas em hotéis, bares e similares — AC n.º 40.914/85-5.ª CC	235
Comentário ao acórdão, por Eleusa de Magalhães Garcia	241
———— — Revisão de lançamento por erro de direito; inadmissibilidade — REO n.º 109.804-SP-STF	231
TORRES DE ARAÚJO, Joaquim, ver ARAÚJO, Joaquim Torres de	305
TRIÊNIO — Concessão — Dissídio coletivo — Sentença normativa na Justiça do Trabalho — RE n.º 94.885-6-RJ-STF-1.ª T	191
Comentário ao acórdão, por Hugo de Carvalho Coelho	199
Triênio; incorporação a vencimento-base; prescrição — Silvio Goldgewicht — parecer n.º 05/86	317
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 22-07-86	325
U	
USO — A concessão do direito real de uso (art. 7.º do Decreto-Lei n.º 271/67) — Ricardo César Pereira Lira	91
V	
VEÍCULO — Aquisição — Empréstimo compulsório, inconstitucionalidade — Carlos Augusto da Silveira Lobo — parecer n.º 03/86	327
Letácio Jansen — visto, de dezembro de 1986	336
VELLOSO, Amílcar Paranhos da Silva — Gratificação de lotação prioritária — parecer, de 13-02-86	303
VELLOSO, João Manuel de Almeida — Conceito de "editar"; onde um jornal deve ser considerado "editado", para fins legais — parecer n.º 09/84	288
VENCIMENTOS — Triênio; incorporação a vencimentos-base — Silvio Goldgewicht — parecer n.º 05/86	317
Roberto Richelette Freire de Carvalho — parecer, de 22-07-86	325
Z	
ZONA RURAL — Transformação em zona urbana — Zoneamento — Limitação administrativa — Delegação legislativa — Limitações administrativas e exorbitância em decreto municipal que transforma zona rural em zona urbana — Amílcar Motta — parecer n.º 54/83	247